



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CNPJ: 34.823.518/0002-47  
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta  
CEP: 68773-000



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Terra Alta, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria Municipal Nº 006/2013, expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal Srº GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, padrão FNDE, na zona urbana para atender as necessidades do Município de Terra Alta – PA**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoante às condições seguintes:

**ATENÇÃO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

### 1 – DA ABERTURA

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Alta, localizada na Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro – Terra Alta.

DATA: 27/12/2013

HORÁRIO: 09:30 horas

1.2 - A visita técnica deve ser realizada no dia 17 de dezembro de 2013 às 10:00 horas, agendando previamente com o Arquiteto César Augusto B. Moreira Jr, através do número (91) 8518-9898;

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, padrão FNDE, na zona urbana para atender as necessidades do Município de Terra Alta – PA**, conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direito.

2.2- O presente Edital poderá ser retirado até o último dia útil anterior a data do certame, de 2º a 6º feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Alta, localizada na Av. Jarbas Passarinho, nº123, Bairro Centro.



### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1 – Cadastradas que atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob, declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei 8.666/93.

3.3 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida.

3.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o sub-item anterior não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6 – Não se admitirá a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

#### Envelope A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
END., N° XXX  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2013  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

#### Envelope B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
END., N° XXX  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2013  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



## 5 – DA HABILITAÇÃO

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice.

Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, será exigido os documentos abaixo relacionados no item 5 e seus sub-itens:

### 5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)- Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b)- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d)- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST
- i) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO II deste Edital;

j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo III;

### **5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1- Comprovação através de recibo do depósito, estilo caução, no valor de 1% do valor da proposta da empresa.

5.3.1.1- Se o valor for em dinheiro, o mesmo deverá ser depositado na conta da prefeitura, e depois demonstrado através de recibo de depósito emitido pelo secretário de finanças, o qual atestará o valor depositado.

5.3.1.2- Se o valor for depositado em cheque, deverá ser esperado a sua compensação para que o Secretário de Finanças, execute a emissão do recibo.

5.3.1.3- Se o valor da caução for diferente do valor depositado, conforme o item 5.3.2, a empresa será desclassificada.

5.3.1.4- O valor da caução será devolvido após 30 dias do seu depósito;

5.3.2- A visita Técnica será realizada pelo Engenheiro da Empresa Licitante que será responsável pela obra.

### **5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

b.1) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

5.4.1 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.4.2 – Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**



6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, tamanho A4, nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

6.2 - Orçamento discriminado em preços unitário e total, sendo que o valor do item dos objetos deverá ser em algarismo e por extenso, no caso de divergência será considerado este último, para o serviço a ser fornecido, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta devem está incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião da Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.6 - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone e email se tiver) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

6.7 - Conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

6.8 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.9 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente.

6.10 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

6.11 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.12 - Ao apresentar a proposta na forma requerida ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.



6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.1.2 – Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa.

7.1.3 – Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

7.1.4 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

7.1.6 – Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.7 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.8 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.9 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.10 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

7.2 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2.1 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **8 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação MENOR PREÇO.

8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Terra Alta, após a publicação do resultado na imprensa oficial, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

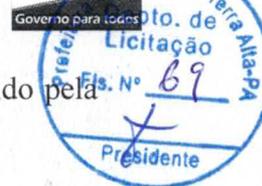
8.5 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

8.6 – A firma adjudicatária deverá receber a respectiva NOTA DE EMPENHO ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.7 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **9 – PENALIDADES**

9.1 – A não observância do prazo de entrega do objeto da presente licitação implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, quando ultrapassar 05 (cinco) dias do prazo de entrega apresentado em sua proposta, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, além de outras previstas nos arts. 90 a 97, todos da Lei 8.666/93.



9.2 – A multa referida no sub item anterior será descontada do pagamento devido pela Administração.

## 10 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.

10.1 - O objeto será realizado na forma da Lei e deste edital.

## 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrão à conta de recursos oriundos do:

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
Unid. Orçamentária	0002	Fundo Municipal de Educação
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>12.361.0401.2111</b>	<b>Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>
Elemento de Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações

## 12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

121.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preços apresentados na proposta.

12.1.2 - A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do Prefeito e da Consultoria Jurídica.

12.1.3 - Qualquer alteração deverá ser acompanhada de:

a)-Solicitação e justificativa, por escrito;

b)-Planilha de custos;

c)-Declaração de existência de dotação orçamentária (Termo de Declaração), quando for o caso.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

13.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA obrigar-se-á a:

13.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

13.1.2 - Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos nas obrigações da Contratada.



13.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

13.1.5 - Fornecer a ordem de serviço para início de qualquer serviço constante da presente TOMADA DE PREÇOS nº.008/2013, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

#### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 – Os serviços serão pagos de acordo com as faturas das notas entregues pelas empresas, quando cada fase da obra for concluída.

14.2 - Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

14.3 - No caso da devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 15.1 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

#### **15 - DOS ANEXOS**

Compõem o presente Edital e dele fazem parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: OBJETO LICITADO
- b) Anexo II: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;
- c) Anexo III: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) Anexo V: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários aos licitantes, na Sede da prefeitura municipal de terra alta, sito à Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta.

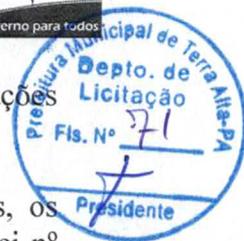
16.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, localizada na Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta/PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

16.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

16.5 – Cada licitante poderá se fazer representar nesta TOMADA DE PREÇOS por uma única pessoa credenciada, a qual será admitida a intervir em qualquer dos trabalhos, respondendo para todos os efeitos pela sua representação

16.6 – As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o



desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

16.7 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no parágrafo 1º e 2º inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8 – O Edital de licitação e seus anexos, poderão ser adquiridos pelos interessados, no endereço e horário indicado no sub-item 2.2, ao custo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

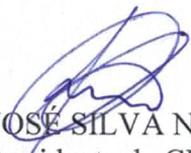
16.9 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como, a sujeição à Lei nº 8.666/93.

16.11 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12 – Será eleito o Foro do Município de Curuçá, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos seqüentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Terra Alta-PA, 11 de dezembro de 2013.

  
ANTÔNIO JOSÉ SILVA NATIVIDADE  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CNPJ: 34.823.518/0002-47  
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta  
CEP: 68773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERRA ALTA



Governo para todos



## ANEXO I

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, padrão FNDE, na zona urbana para atender as necessidades do Município de Terra Alta – PA.**

( DISPONIVEL EM CD )

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CNPJ: 34.823.518/0002-47  
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta  
CEP: 68773-000



## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013

#### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo),  
DECLARA, em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013 e ao disposto no  
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de  
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir trabalhadores menores de 16 anos na condição de aprendizes  
deverá declarar expressamente.



### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do processo administrativo referente à Tomada de Preços nº 008/2013, destinado **Contratação de empresa especializada na construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, padrão FNDE, na zona urbana para atender as necessidades do Município de Terra Alta – PA**, que o Engenheiro Civil Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura – CREA/PA, sob o n.º \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da proponente licitante Empresa: \_\_\_\_\_, compareceu ao local da obra em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art.30, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações posteriores.

Terra Alta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Responsável Técnico da Empresa**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Servidor Responsável**

**Engenheiro/Arquiteto da Prefeitura Municipal de Terra Alta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CNPJ: 34.823.518/0002-47  
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta  
CEP: 68773-000



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

nome e CPF do representante legal da empresa



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº. XXX/201XX

Contratação de empresa especializada na construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, padrão FNDE, na zona urbana para atender as necessidades do Município de Terra Alta – PA, que entre si celebram o Município de Terra Alta e a empresa XXXXXXXXXXXX mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE TERRA ALTA**, situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio do Seu Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado e, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e,
- 2. CONTRATADA:** ....., com sede em ....., na ....., nº ....., ... andar, Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...../....., neste ato representada pelo Senhor .....
- 3.** Este contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, origina-se do Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 008/2013**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

**Contratação de empresa especializada na construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, padrão FNDE, na zona urbana para atender as**



**necessidades do Município de Terra Alta – PA**, de acordo com os projetos e plantas memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais especificações constante no anexo I do edital da **Tomada de Preços 008/2013**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO**

2.1. Dá-se como valor global ao presente contrato a importância de R\$ \_\_\_\_\_, conforme especificações da planilha orçamentária da empresa, a qual passa a fazer parte integrante desse contrato.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme os serviços efetivamente executados e aceitos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, revestida do aceite da Secretaria responsável.

2.3. Caso o prazo de vigência ultrapasse 07 meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, Coluna 35, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação dos índices constantes da revista “conjuntura econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0 =$  onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice da coluna 35 da FGV;

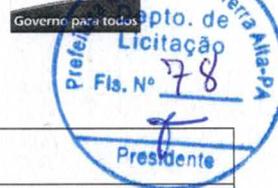
I<sub>0</sub> – Índice da coluna 35 da FGV.

2.3.1 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 6º (sétimo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

2.3.2 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 07 (sete) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

2.4 Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

2.5 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos:



Órgão	06	Fundo Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	0002	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0401.2111	Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações

2.6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato possui vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo para a execução dos serviços de até **07 (sete) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 008/2013**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços será feita pela **Secretaria responsável em conjunto com o arquiteto do Município de Terra Alta**, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

4.3. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

4.4 A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.



4.5. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.6. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.7. A Contratada obriga-se a providenciar a ART dos serviços.

4.8. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

5.4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes desta Tomada de Preços:

5.4.1. advertência;

5.4.2 multa de 1,0 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso da execução do objeto licitado;

5.4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência da execução;

5.4.3.1. Será considerado como desistência da execução, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão da execução ou serviços por igual prazo.



5.5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela execução de material/serviço desconforme com o especificado e aceito;

5.5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento;

5.6. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

5.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

6.2. Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.

6.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal em relação ao valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CNPJ: 34.823.518/0002-47  
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta  
CEP: 68773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERRA ALTA



Governo para todos



6.4. As partes elegem o foro da Comarca de Curuçá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

6.5. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

**Terra Alta (PA) xxxx de xxxxxxxx de 2013**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ALTA**